

Resposta a e-mail recebido no endereço rj.cpi@conab.gov.br de um eventual licitante interessado no pregão

Prezados, bom dia.

Seguem os esclarecimentos às questões levantadas (item do edital / questionamento do interessado / resposta da Conab):

5.2.1.1.a) O proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

PARTE INTERESSADA: A via do convênio firmado entre o Agente de integração e a Contratante, constando seus endereços, seria o suficiente?

CONAB: A priori é suficiente, porém não há impeditivos para CONAB realizar diligências complementares solicitando outros documentos.

7.2.1. Recrutar, pré-selecionar, contratar, realizar acompanhamento e encaminhar até 07 estagiários de nível superior para vagas de estágio não obrigatório, conforme quantitativo aprovado na Resolução nº 03, de 28/02/2018, no período de vigência do contrato.

PARTE INTERESSADA: Esclarecemos que este Agente de Integração realiza os processos através de sistema informatizado, modelo padrão, responsável por cruzar os dados dos candidatos com o perfil da oportunidade, para acesso e consulta da empresa em nosso portal. O Agente de Integração será responsável por convocar o candidato e realizar o cruzamento do perfil do candidato com a vaga. O envio de candidatos é realizado em no mínimo 3 dias úteis após o recebimento da oportunidade.

CONAB: Não há objeção quanto ao posicionamento da parte interessada.

7.2.5. O agente de integração deverá prestar atendimento personalizado, receptivo e ativo, executado por profissionais qualificados, bem como serviços de suporte operacional e administrativo à contratante e ao estagiário.

PARTE INTERESSADA: Questiona-se qual modelo de atendimento personalizado?

CONAB: "Personalizado" no sentido de atendimento às demandas da Contratante, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7.4.4.1. Realizar o processo seletivo dos estudantes conforme requisitos legais e acordados com a Conab, incluindo a disposição do art. 3º, inciso III, do Decreto 7.203, de 04 de junho de 2010.

PARTE INTERESSADA: Questiona-se a empresa fará a avaliação da informação no momento da entrevista? E, sinalizará o Agente de Integração?

CONAB: Caberá à Contratante fazer as verificações pertinentes no âmbito dela e à Contratada nos seu respectivo âmbito, conforme o Caput do Art. 3º, inciso III, do Decreto 7.203, de 04 de junho de 2010.

7.4.4.2. Contratar os estagiários por meio de emissão de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), Plano de Estágio e Declaração de Nepotismo que deverão ser disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após a convocação do estudante aprovado.

PARTE INTERESSADA: Esclarecemos que, todas as ações que cabem ao Agente de Integração, serão realizadas neste prazo. Porém, devemos contar com as situações adversas. E prazos das instituições de ensino para emissão da documentação comprobatória, necessária para emissão do Termo de Compromisso de Estágio. Em casos de situações adversas, e previamente esclarecidas, o prazo poderá ser dilatado? Questiona-se a empresa enviará o modelo de Declaração de Nepotismo?

CONAB: De acordo com o princípio da razoabilidade, em situações devidamente justificadas, não há objeção quanto a dilação do prazo.

Quanto ao modelo de Declaração de Nepotismo poderá ser fornecida pela Contratante ou elaborada pela Contratada, desde que o teor da mesma atenda ao princípio da legalidade.

7.4.4.6. Solicitar semestralmente, ao estagiário, a apresentação de declaração de vínculo com a Instituição de Ensino e histórico escolar.

PARTE INTERESSADA: Esclarecemos que, é de responsabilidade da instituição de ensino acompanhar e validar a situação escolar do estudante e, em casos de irregularidade sinalizar ao Agente de Integração. Nosso acompanhamento acontece através do recebimento do termo de compromisso e termo aditivo assinado por todas as partes. Porém, sempre que este Agente de Integração for notificado por uma das partes, estudante e/ou instituição, notificaremos a empresa de imediato. A empresa concorda?

CONAB: Tal item visa garantir o acompanhamento da situação escolar do estagiário. Caso o Agente de Integração, que possui expertise na matéria, entende que tal método é eficaz, não há objeção por parte da Contratante.

7.4.4.10. Disponibilizar ao estagiário Certificado de Estágio após a conclusão do estágio ou pelo período frequentado, em caso de não conclusão. e 7.4.4.11. Emitir qualquer declaração referente à realização do estágio.

PARTE INTERESSADA: Esclarecemos que fornecemos um modelo padrão de declaração de estágio, modelo este que está de acordo com todas as solicitações da lei. E, não emitimos qualquer declaração diferente deste modelo.

CONAB: Não há objeção quanto ao posicionamento da parte interessada.

12.1.2. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários.

PARTE INTERESSADA: Esclarecemos que a apólice é feita automaticamente quando o TCE é emitido, constando em cada TCE o número da apólice de seguro e o valor. O estagiário pode emitir através do portal o certificado individual de seguros, bem como a empresa poderá visualizar o número da apólice pelo portal com login e senha.

CONAB: Ciente e sem objeção ao posicionamento.

12.1.5. Realizar periodicamente palestras ou reuniões de orientação sobre procedimentos, temas relevantes, posturas institucionais relativas ao Programa de Estágio aos supervisores e estagiários.

PARTE INTERESSADA: Qual seria a periodicidade de realização.

CONAB: Uma reunião por ano acreditamos ser razoável, salvo ocorram situações excepcionais a serem tratadas.

12.1.4. Emitir e entregar Termos de Compromissos de Estágio aos estudantes em até 2 (dois) dias após a convocação do estudante aprovado.

PARTE INTERESSADA: Esclarecemos que, todas as ações que cabem ao Agente de Integração, serão realizadas neste prazo. Porém, devemos contar com as situações adversas. E prazos das instituições de ensino para emissão da documentação comprobatória, necessária para emissão do Termo de Compromisso de Estágio. Em casos de situações adversas, e previamente esclarecidas, o prazo poderá ser dilatado? Informamos que nosso modelo de Termo de Compromisso de estágio é padronizado e segue as diretrizes da Lei 11.788/08, não podendo sofrer alterações em suas cláusulas e campos

CONAB: Não há objeção quanto a colocação da parte interessada, sendo importante ressaltar que a administração pública é fundamentada em princípios, entre os quais, o da razoabilidade e o da legalidade.

PARTE INTERESSADA: Esclarecimentos Financeiros solicitados:

PARTE INTERESSADA: Se for pagamento de Bolsa pelo Agente de Integração, os pagamentos dos benefícios deverão ser feitos junto ao valor da nossa Contribuição;

CONAB: Os pagamentos da bolsa de estágio e do auxílio transporte serão efetuados diretamente pela CONAB.

PARTE INTERESSADA: Os pagamentos são considerados quando identificados em conta, quando o mesmo é feito por Ordem Bancária a mesma demora de 4 a 5 dias úteis para aparecer em nossa conta.

CONAB: A Companhia considera o pagamento como o dia da emissão da ordem bancária.

PARTE INTERESSADA: Um Agente de Integração que for ONG não poderá ter retenção de nenhum imposto de nossos serviços.

CONAB: Correto. Não há nenhuma retenção a ser feita.

PARTE INTERESSADA: A Nota Fiscal do Agente de Integração será emitida apenas sobre o valor da contribuição institucional total.

CONAB: Correto. O valor das Notas Fiscais será apenas referentes a taxa de administração.

PARTE INTERESSADA: É de responsabilidade da contratante a retenção e recolhimento de imposto de renda sobre bolsa auxílio, quando o valor atingir o limite estabelecido pelos órgãos fiscalizadores.

CONAB: O valor da bolsa (R\$ 787,98) somado ao do Auxílio Transporte (R\$ 10,00 por dia trabalhado) é inferior ao limite tributável estabelecido no total para o total do Exercício apurado para o Imposto de Renda, sendo assim, os estagiários são isentos.

PARTE INTERESSADA: A Contribuição Institucional do Agente de Integração é integral, independente dos dias que a vaga ficou preenchida no mês.

CONAB: Não há objeção quanto a tal informação. Sendo importante informar que o pagamento será efetuado de acordo com as vagas ocupadas, de acordo com a soma dos

valores contidos na proposta, proporcionais ao custo mensal da taxa administrativa por estagiário.

PARTE INTERESSADA: Caso os Pagamentos dos Estagiários sejam feitos pelo Agente de Integração: A contratante é responsável por fazer a folha de frequência dos estagiários e lançamento dos valores a serem pagos no sistema.

CONAB: Os pagamentos da bolsa de estágio e do auxílio transporte serão efetuados diretamente pela CONAB, de modo que a frequência será controlada diretamente pela Companhia.